PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº

Processo Nº _____ de _____

CORRESPONDÊNCIA Nº 1732/21-GP/SEGOV

SEFIN

Senhor Secretário,

Ciente, encaminho de ordem do Senhor Prefeito, encaminho para conhecimento e manifestação acerca do solicitado pelo nobre edil.

Observando o **prazo para atendimento.**

Cubatão, 23/09/2021

Renata Almeida dos Santos
Chefe de Gabinete

Recebi em 28/09/21 Jr.

~~DEPARTAMENTO DE RECEITA~~
~~Sr(a) Diretor(a)~~
~~As Providências.~~
~~Cubatão, 29/09/21~~

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário de Finanças

No atual momento a Setor abriu o P.A nº 9263/2019, no qual busca iniciar o credenciamento de empresa para o cumprimento da Lei, sendo que este mesmo encontra-se em revisão do Termo de Referência / edital.

Cubatão, 29 de Setembro de 2021

Luiz Alberto Maia da Silva
Diretor de Receita
Matr 27.470/7

GP.
Sra. Chefe
Após manifestação solicitamos o arquivamento.
Cubatão, 30 de Setembro de 2021.

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário de Finanças

CORRESPONDÊNCIA Nº 1732
Recebi 01 / 10 / 21
Maria
GP / Secretaria

Setor
Sr. Secretário

Em atenção ao nobre Vereador informamos que a Secretaria Municipal de Finanças tem perseguido o objetivo da possibilidade de pagamento de tributos por Cartão de Crédito. Tanto que já realizamos testes e temos a Lei Municipal 4055 de 2015, promulgada que autoriza o Executivo a firmar contratos ou convênios com instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para viabilizar o recebimento de tributos municipais por Cartão de Crédito e Débito